



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.196**

**Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores efetivos e ad nutuns da Câmara Municipal de São Lourenço dá outras providências.**

**O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço autorizado a conceder reajuste salarial de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) aos servidores efetivos e ad nutuns da Câmara Municipal de São Lourenço, em consonância com o reajuste concedido pelo Poder Executivo Municipal aos seus servidores.

**Art. 2º** As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista em orçamento e na Lei Complementar nº. 004, de 27/05/2014.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2015.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de junho de 2015.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Luís Cláudio de Carvalho**  
Secretário Municipal de Governo

**Projeto de Lei nº. 2731/2015**  
**JSBN/ALS/als**